



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA ZONA SUL
CURSO TECNÓLOGO EM DESIGN DE MODA**

FRANCISCA HALEKSSANDRA DA GUIA SOARES

**A (IN)VISIBILIDADE DAS COSTUREIRAS FACCIONISTAS DA
INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE TERESINA**

TERESINA

2022

FRANCISCA HALEKSSANDRA DA GUIA SOARES

A (IN)VISIBILIDADE DAS COSTUREIRAS FACCIONISTAS DA
INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE TERESINA

Trabalho de Conclusão de Curso (artigo científico) apresentado como exigência parcial para obtenção do diploma do Curso de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Zona Sul

Orientadora: Prof^ª. Esp. Francisca Elcilena Oliveira da Silva

Coorientador: Prof. Me. Simone Ferreira de Albuquerque

TERESINA

2022

A (IN)VISIBILIDADE DAS COSTUREIRAS FACCIONISTAS DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE TERESINA

Francisca Halekssandra da Guia Soares*

Francisca Elcilena Oliveira da Silva**

Simone Ferreira de Albuquerque***

RESUMO

A costureira exerce um papel imprescindível na indústria da moda, principalmente na Indústria de Confeção do Vestuário, mas ainda é uma profissão pouco valorizada por esse setor do mercado. Diante desse cenário desenvolveu-se esta pesquisa com o objetivo geral de identificar os fatores que contribuem para a desvalorização da mão-de-obra das costureiras faccionistas da indústria de confecção do vestuário em Teresina. Metodologicamente foi realizada uma pesquisa bibliográfica em que se fez um levantamento sobre a publicação de trabalhos com temas relacionados ao objeto de estudo desta pesquisa. Na sequência, desenvolveu-se uma pesquisa de caráter exploratório em que se fez uso do questionário como instrumento de pesquisa. Os resultados apontam que a jornada diária é exaustiva, o preço pago por peça produzida é baixo, estando abaixo do valor recebido caso estivessem com carteira assinada e os direitos trabalhistas não são respeitados. A partir desses resultados conclui-se ser interessante a criação de uma associação de costureiras faccionistas para a indústria de confecção do vestuário além da criação de uma tabela de preços elaborada de acordo com os custos fixos de cada facção enquanto empresa terceirizada e a realidade de cada costureira faccionista. A partir desta constatação, foi elaborada uma tabela intermediária com estimativa de preços dentro de critérios pré-estabelecidos.

Palavras-chave: costureiras faccionistas; facção; terceirização; desvalorização profissional; invisibilidade.

ABSTRACT

The seamstress plays an essential role in the fashion industry, especially in the Clothing Industry, but it is still a profession that is undervalued by this sector of the market. In view of this scenario, this research was developed with the general objective of identifying the factors that contribute to the devaluation of the labor of factional seamstresses in the clothing industry in Teresina. Methodologically, a bibliographic

*Graduanda em Tecnologia em Design de Moda, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Zona Sul; Pós-Graduanda em Moda, Cultura e Mercado, FAR-Fundelta. halekssandrasoares@gmail.com.

**Especialista em Gestão de Negócios da Moda; Bacharela em Estilismo e Moda; Professora do curso Tecnologia em Design de Moda, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Zona Sul. lena.oliveira@ifpi.edu.br.

***Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente na Universidade Federal do Piauí; Mestra em História do Brasil pela UFPI (2016); Graduada em Design de Moda pela UNINOVAFAP (2010); Professora Adjunto Classe C da UFPI lotada no Curso de Bacharelado em Moda, Design e Estilismo. simonefaluquerque@ufpi.edu.br.

research was carried out in which a survey was carried out on the publication of works with themes related to the object of study of this research. Subsequently, an exploratory research was developed in which the questionnaire was used as a research instrument. The results show that the daily journey is exhausting, the price paid per piece produced is low, being below the amount received if they had a formal contract and labor rights are not respected. From these results, it is concluded that it is interesting to create an association of seamstresses for the clothing industry, in addition to creating a price list prepared according to the fixed costs of each faction as an outsourced company and the reality of each factional seamstress. Based on this finding, an intermediate table was prepared with an estimate of prices within pre-established criteria.

Keywords: Factionist Seamstresses; Faction; Outsourcing; Professional Devaluation; Invisibility.

Data de aprovação: 17/06/2022

1 INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT, 2022) destaca o Brasil como o 5º maior produtor têxtil e o 4º maior produtor de vestuário do mundo. Segundo o IEMI (2021) o país produziu cerca de 9,05 bilhões de peças em 2019; gerou 1,36 milhão de empregos diretos e 8 milhões se forem computados os indiretos e efeito renda, dos quais 60% são de mão de obra feminina (IEMI, 2021). Dentro desses empregos indiretos destaca-se o trabalho das costureiras faccionistas

No Brasil, destaque se dá as regiões sudeste e sul na produção de confecção e de têxteis. A região Nordeste ainda tem seu potencial pouco conhecido, mas está crescendo e impulsionando a produção brasileira (FEBRATEX, 2019). O estado do Piauí ainda não é destaque no cenário nacional, representa 0,28% da produção brasileira do vestuário, mas o setor de confecção é o quarto setor que mais cresce e se destaca na economia local, tendo produzido, em 2018, cerca de 7 milhões de peças do vestuário (CLUSTER CONSULTING TERESINA, 2017).

O segmento no estado conta com cerca de 897 micro e pequenas empresas de confecção. Configura-se como um dos maiores geradores de emprego e renda do estado, com cerca de 20 mil postos de trabalho. Teresina, capital do estado do Piauí, é o polo de confecção mais forte do estado. Possui o maior polo industrial no ramo da confecção com cerca de 216 empresas, empregando aproximadamente 2.268 pessoas (CLUSTER CONSULTING TERESINA, 2017).

Dentro dessa indústria, a costureira faccionista ainda é uma profissional pouco valorizada no entanto, a facção de peças do vestuário é um modelo de negócio requisitado em grande escala não só pelos grandes fabricantes de confecção, mas também pelos pequenos empreendedores. Albuquerque (2022) informa que o setor produtivo da Indústria de Confecção do Vestuário em Teresina, em geral, envolve empresas de terceirização para serigrafia, bordado e lavanderia, além da contratação de serviços domiciliares na área da costura, envolvendo, em certos casos, entre 50% e 70% de sua produção no setor de montagem (costura).

Desta forma, a presente pesquisa buscou investigar o trabalho das costureiras faccionistas para identificar os fatores que contribuem para a desvalorização do

trabalho dessas profissionais. Nosso objetivo será alcançado através da conceituação de terceirização, subcontratação e facção; ao identificar a responsabilidade trabalhista de uma empresa que contrata a facção como prestadora de serviços; verificar as leis que regulamentam e protegem o trabalho terceirizado; analisar as experiências e trajetórias de vida e trabalho dessas profissionais, através de um questionário diagnóstico; e criar uma tabela com critérios de precificação por produto.

A roupa é como uma segunda pele e é vista como um item essencial no dia-a-dia. Para confeccionar uma roupa é necessário passar por várias etapas e setores da indústria de confecção. A costura é um setor muito importante na indústria do vestuário, é onde se pode ver a criação do designer se tornar concreta.

Em virtude da carência de costureiras qualificadas e por conta dos custos com esse tipo de profissional, as empresas passaram a terceirizar grande parte de seu processo de costura e acabamento. Percebe-se que cresce o número de costureiras subcontratadas, mas fica difícil identificar o número dessas profissionais disponíveis no mercado pois não existe uma associação de faccionistas que possa contribuir com um cadastro, uma regulamentação do trabalho dessas costureiras e que estabeleça uma tabela com critérios de precificação de custo por peça.

O contato da pesquisadora com a costura se deu aos 16 anos. A mesma morava com parentes que eram proprietários de um atelier onde trabalhavam com lingerie, onde aprendeu a costurar e em pouco tempo já estava trabalhando, produzindo calcinhas, soutiens e cuecas. A pesquisadora trabalhou muitos anos com lingerie, mas sentia a necessidade de aprender coisas novas. Em 2010 trabalhou em uma oficina de facção onde aprendeu a costurar roupas do vestuário feminino e a partir dessa experiência decidiu comprar máquinas de costura e trabalhar por conta própria. Atualmente, a mesma possui seu próprio atelier onde trabalha há 12 anos com facção prestando serviço para várias empresas de Teresina, e durante esses anos, tem vivido inconformada e sentindo na pele a desvalorização do seu trabalho devido aos baixos valores que as fábricas pagam por peça produzida.

Diante disso, e a partir de sua vivência pessoal, interessa-se saber quais as causas e as características que apontam se existe ou não desvalorização profissional das Costureiras Faccionistas pela indústria do vestuário na cidade de Teresina bem como saber se existe alguma lei que proteja, englobe ou especifique esse tipo de trabalho, e o que pode ser feito para melhorar a vida profissional dessas costureiras.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para compreendermos de forma mais clara as atividades das costureiras faccionistas, é preciso conhecer sobre as corporações de ofício, entender os conceitos de subcontratação e terceirização, conhecer mais sobre a história da costureira e o surgimento da profissão e, por último, identificar as leis trabalhistas e o trabalho faccionista.

2.1 CORPORAÇÕES DE OFÍCIO

As Corporações de Ofícios foram instituições importantes na organização das relações de trabalho e da produção no interior das cidades medievais (MENJOT, 2011). Surgiram na Europa, no final da idade média, a partir do século XII e reuniam profissionais especializados no mesmo ofício, que compartilhavam interesses econômicos ou político-sociais, pois tinham necessidade de regulamentação do ofício e da defesa dos interesses em comum.

Segundo Bordin (2019, p. 29) essas corporações passaram a tabelar preços de mão de obra e de valor de venda de seus produtos, além de criar certo padrão de qualidade para a fabricação e, para combater a concorrência, proibiam que pessoas não associadas à determinada corporação tivessem autonomia para realizar a fabricação de um mesmo produto fora de suas exigências, pois, dessa forma, garantia a preservação do prestígio profissional evitando a falsificação dos produtos.

Foi na Inglaterra, por volta de 1760 que houve um grande desenvolvimento de máquinas voltadas para a produção de têxteis. Segundo Lisboa (2013, p. 06) a indústria têxtil foi a primeira indústria a surgir no mundo e foi a responsável pela revolução industrial, pois os teares, as primeiras máquinas a serem criadas, possibilitaram uma produção em escala com uma tecnologia simples e a mão de obra como principal fator de produção. Apesar de ter surgido no século XVII, ainda hoje a indústria têxtil e de confecções tem uma grande importância mundial.

Embora o trabalho na indústria ocorresse muitas vezes em condições desumanas, através dele era possível alcançar independência econômica e então “as mulheres preferiram trabalhar nas fábricas, em vez de aceitarem pesados serviços agrícolas ou em minas, e até mesmo o serviço doméstico” (LONGHI; SANTOS, 2016, p. 79).

O Brasil passou por várias mudanças econômicas e políticas no começo do século XIX até a conclusão da primeira metade do século XX. As indústrias se tornaram mais desenvolvidas e atraíam mão de obra para a região. O crescimento do cultivo de algodão conquistou o interesse de imigrantes que trouxeram informações primordiais para as áreas de produção e beneficiamento, já que em seus países de origem a industrialização e o setor têxtil usavam técnicas mais avançadas que o Brasil (MATOS; OLIVEIRA, 2019, p. 4).

No Brasil o desrespeito aos direitos trabalhistas na indústria se deve a grande dependência de mão de obra e baixa agregação de tecnologia. Segundo Prado (2019, p.14) devido ao alto custo de investimentos para o segmento de vestuário e “[...] mercados em crise e redução do emprego, [...] a produção baseada na mão de obra de baixo custo deve vigorar ainda por longo tempo”.

2.2 SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Na literatura encontramos as palavras: subcontratação e terceirização como sinônimas. Terceirizar é contratar terceiros para a realização de serviços, sem nenhum vínculo empregatício com a empresa que subcontrata o serviço terceirizado, mas no caso de processos trabalhistas, a empresa que faz o serviço de subcontratação pode ser responsabilizada judicialmente. A terceirização foi reconhecida pela primeira vez como estratégia de negócios em 1989, tornando-se parte da economia. Segundo Druck (2011) a terceirização é a principal forma de precarização do trabalho nas últimas duas décadas.

De acordo com Pitta (2017) as características da terceirização que indicam a precarização do trabalho são: ausência de vínculo empregatício, considerando que o tomador de serviços não se responsabiliza pelo trabalhador; dificuldade na automação da linha de produção, que independente dos avanços tecnológicos, o setor têxtil ainda depende de pessoas em seu processo produtivo; trabalho análogo à escravidão, pois muitas empresas não fiscalizam onde seus produtos estão sendo fabricados.

Do ponto de vista de Klein (2002, p. 237) em cada camada de contratação, subcontratação e trabalho em casa, os fabricantes brigam entre si para forçar os preços para baixo, e em cada nível o contratador e subcontratador arrancam seu

pequeno lucro. O autor também afirma que no final dessa cadeia de preços baixos e terceirizações está o trabalhador – frequentemente três ou quatro níveis abaixo da empresa que fez a encomenda original – com um de pagamento podado a cada elo da cadeia.

A prática de subcontratação no setor se difundiu principalmente em países com alta concentração de pessoas muito pobres, por vários motivos: baixo custo de capital para criação de pequenas oficinas; alta procura de serviços e produtos terceirizados pelas grandes empresas; crescente desemprego causado pela economia instável; elevado fluxo de imigração que viabiliza a contratação de mão de obra vulnerável (SOUZA, 2015, p. 38).

A globalização do mercado de confecção gerou novas condições de concorrência, onde a terceirização e o trabalho a domicílio são utilizados de forma intensa pelas empresas de confecção com o propósito de reduzir custos e aumentar a produtividade. Entretanto, segundo Keller (2010, p. 21) a formação de redes de empresas se tornou uma tendência importante na indústria têxtil e de confecção desde que as empresas líderes dos países avançados passaram a focar as atividades mais intensivas em conhecimento e a subcontratar internacionalmente as atividades produtivas mais intensivas em trabalho.

Os novos modelos de gestão de produção têm como princípio fundamental a subcontratação, pois reduz custos e torna o processo flexível. Esse sistema contribuiu para o crescimento de grandes empresas, porém resultou na desvalorização dos trabalhadores no setor têxtil-vestuário (BAHR, 2013).

2.3 A COSTUREIRA: O SURGIMENTO DA PROFISSÃO

Bordin (2019, p. 29) cita Braga (2005) que fala em seu livro que a história da costura começa muito antes da própria tarefa de costurar, com o surgimento das primeiras ferramentas da costureira. A agulha, primeiro de osso e depois de metal, tem sua origem na pré-história. A tesoura aparece em um primeiro momento na Grécia em 700 a.C.

O surgimento do ofício e das demais profissões, incluindo a profissão de costureira, se deu na idade média, com a regulamentação das corporações de ofício. Segundo Dubar (2005, p. 165) é possível associar a oposição entre “profissões” e “ofícios” a um conjunto de distinções socialmente estruturantes e classificadoras que se reproduziram através dos séculos: cabeça/mãos, trabalhadores intelectuais/trabalhadores manuais, alto/baixo, nobre/vil etc.

A industrialização das roupas foi revolucionada pelo surgimento da máquina de costura em 1790, criada para elaborar trabalhos em couro. As primeiras confecções de roupas em série surgiram após a patente de Singer, em 1851, e eram encarregadas de produzir uniformes para soldados e roupas de trabalho. A partir de então a máquina assume o papel principal e o trabalhador se torna uma peça dentro da produção (BORDIN, 2019, p. 32).

Os conflitos entre funcionários e patrões se tornaram constantes após o início da era industrial, no final do século XIX. O lucro era a prioridade das indústrias e para mantê-lo eram oferecidos salários baixos, nenhum cuidado com a saúde dos trabalhadores e exploravam a mão de obra de mulheres e crianças. A partir dessa situação o movimento sindicalista nasceu para defender a classe operária (PEZZOLO, 2013 *apud* BORDIN, 2019, p. 33).

Atualmente, no Brasil, a profissão de costureira é uma atividade reconhecida pelo ministério do trabalho, mas ainda não está regulamentada. Desse modo, não

existe legislação específica a respeito de carga horária, pausas e outros fatores relacionados à prática dessa atividade laboral. De acordo com Bordin (2019, p. 20) “a ocupação de costureira está relacionada em quatro esferas”: a) Costureira de Ateliê (ou atelier): nesta nomenclatura se encontram as costureiras que trabalham em casa ou possuem ateliê de costura próprio, porém, produzem sob encomenda peças de vestuário ao cliente final; b) Costureiras de Reformas: costureiras que fazem reformas de peças e trabalham em casa, fazendo consertos e customizações em peças de vestuário já prontas; c) Costureira de Fábrica: neste caso estão inseridas as costureiras contratadas regularmente dentro da indústria de confecção em série; d) Costureira de Facção: termo utilizado para nomear as costureiras terceirizadas que realizam a montagem de peças em série para a indústria de confecção, normalmente em casa.

No Rio de Janeiro, o termo facção é usado como sinônimo dos comandos que controlam o narcotráfico. Já na indústria da confecção, o termo também é usado para identificar o trabalho invisível de pessoas ou microempresas da indústria do vestuário (LOBATO, 2018).

Segundo Lima (2010, p. 2) “A confecção é a principal etapa produtiva dentro da cadeia têxtil, concentra a maioria das operações e também é a mais intensiva em mão-de-obra, sobretudo feminina”. Lima (2010, p.11) também afirma que a força de trabalho feminina é predominante, principalmente nos contratos informais de trabalho. O fenômeno que gera instabilidade e insegurança no trabalho tem atingido, em especial, àquelas que atuam nas facções e pode ser entendido como uma das estratégias das próprias empresas na busca pela redução de custos, especialmente com os encargos trabalhistas.

2.4 LEIS TRABALHISTAS E O TRABALHO FACCIONISTA

A parte da terceirização conhecida como facção não possui disciplina em lei, tem como objetivo o produto final e, segundo Krost (2015), desencadeia uma precarização das condições de trabalho, sob a justificativa de aumentar os níveis de competitividade da indústria brasileira, com perda do poder aquisitivo dos salários, agora atrelados à produção, no lugar do tempo de serviço, condição historicamente ajustada.

As formas flexíveis de trabalho vêm se popularizando nos últimos anos principalmente devido à reforma trabalhista e regulamentação da terceirização, que aconteceu em 2017 e acentuou o sistema de trabalho baseado na informalidade, *home office*, subcontratação e diversas formas de precarização. O desemprego e baixos salários levam a jornadas mais intensas, carência de direitos sociais e inconsistência profissional (CORTELETTI, 2018).

O projeto de lei 7806/14, que regulamenta a profissão de costureiro, foi rejeitado em 2015 e traria os seguintes benefícios para os trabalhadores: piso salarial de dois salários mínimos, a meta diária não poderia passar de 20 peças por pessoa e o custo não seria inferior a 1/20 do preço de venda, jornada de 30 horas, 15 minutos de ginástica laboral a cada turno, 20% de adicional de insalubridade, cesta básica mensal, dentre outros (MIRANDA, 2014).

Quando se trata do trabalho em facção, as empresas devem seguir a lei de terceirização. Furtado (2020) destaca os seguintes pontos sobre a lei nº 13.429/17: os profissionais terceirizados podem ser contratados para realizar qualquer tarefa dentro da empresa e, desde que esteja previsto no contrato de prestação de serviço entre tomadora e prestadora; não se configura vínculo empregatício entre a empresa

contratante e os trabalhadores, é uma contratação de empresa-empresa; é permitido que os serviços sejam realizados dentro do estabelecimento da empresa contratante ou em outro local, desde que em comum acordo entre as partes envolvidas; as prestadoras de serviço devem treinar os novos colaboradores nas habilidades necessárias para exercer um serviço de qualidade nas instituições contratantes.

Na realidade, o sistema não segue as regras e, de acordo com Lobato (2018, p. 1), não existe piso salarial e “[...] nem remuneração de folgas. Como as mulheres são remuneradas por produção, a tendência delas é trabalhar até o limite da resistência, quando há demanda”. Em visita a uma facção que trabalha exclusivamente com bolsas para material de ginástica percebeu-se que para uma costureira alcançar a produção diária determinada de cem bolsas e faturar 100 reais, precisaria finalizar uma bolsa a cada 7 minutos e 20 segundos, durante 12 horas (considerando-se a costura das bolsas que pagam 1 real). Idas ao banheiro e interrupção para o almoço não estão incluídas no cálculo, o que levou a concluir que as costureiras de facção têm uma jornada diária comparável à das mulheres durante a Revolução Industrial, no século XIX, quando trabalhavam de 14 a 16 horas por dia.

Campelo e Santiago (2015) afirmam que o contrato de facção pode ser tratado como terceirização, mas esta deve ser entendida como gênero dos processos de externalização que a indústria brasileira passou a sofrer com o implemento de técnicas toyotistas de produção, outrossim, a análise dos contratos de facção, sob a perspectiva do Direito Trabalhista, deve ser abordada de acordo com o impacto que causa no mundo do trabalho, principalmente quando esta modalidade de contratação for concretizada com o fito de precarização dos direitos e garantias trabalhistas.

Segundo Piovesan (2013), o contrato de facção apresenta as seguintes características: entrega de peças em estado bruto pela empresa contratante; a realização dos serviços nas instalações da empresa contratante, autonomia da empresa contratada; a entrega, ao final, de produtos acabados pelo contratante; inexistência de exclusividade na prestação de serviços pela empresa contratada, quem em regra, presta serviços a mais de uma empresa.

3 METODOLOGIA

Metodologicamente a pesquisa teve início com um levantamento bibliográfico de temas relacionados ao objeto de estudo desta pesquisa para que se identificasse estudos que pudessem fornecer a base teórica desta pesquisa, mas também informar ao pesquisador o que se tem de estudos sobre o assunto. Para Martins e Theóphilo (2016) a pesquisa bibliográfica permite ao pesquisador a obtenção de conhecimento sobre o assunto estudado.

Trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório, pois proporciona maior familiaridade com o problema (GIL, 2019), com abordagem quantitativa, que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las (PRODANOV e FREITAS, 2013).

O instrumento usado para a coleta de dados foi o questionário. Este foi elaborado com questões objetivas e subjetivas, onde o pesquisador solicita que o sujeito respondente emita sua opinião, usando suas próprias palavras (JÚNIOR, 2019). O questionário aplicado contém 15 questões (objetivas e subjetivas sobre o trabalho das respondentes), foi enviado individualmente pelo *whatsapp* para 80 costureiras faccionistas que prestam serviço para várias fábricas da cidade de Teresina. Destaca-se que destes 36 responderam à pesquisa, devolvendo o questionário. A pesquisa não exigiu nome das participantes e nem dados pessoais. O

método escolhido para aplicação do questionário se deve ao isolamento social provocado pela pandemia causada pelo vírus Covid-19.

Na sequência, de posse do conteúdo das entrevistas buscou-se descrever os achados no processo de comunicação segundo a análise de conteúdo de Bardin e foi realizada em três etapas conforme preconiza o autor: pré análise, exploração do material, tratamento dos resultados obtidos e interpretação (BARDIN, 2011).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com o objetivo de compreender os fatores que podem contribuir para a (des)valorização da mão-de-obra terceirizada das costureiras faccionistas da indústria de confecção do vestuário em Teresina, além de analisar suas experiências e trajetórias de trabalho desenvolveu-se essa pesquisa tendo como contribuição a elaboração de uma tabela de preços baseada no cálculo do tempo real da produção de uma peça pela quantidade de horas trabalhadas para se determinar quantas peças poderão ser produzidas diariamente como forma de promover a valorização justa do trabalho da costureira faccionista além de estabelecer um pagamento equivalente ao trabalho realizado.

A pesquisa foi realizada tendo o questionário como instrumento de pesquisa sendo este disponibilizado em um *link*, por meio de um formulário elaborado pela plataforma digital *Google Forms* (aplicativo do Google que permite a criação, compartilhamento e disponibilização de formulário na *web*²), e encaminhado através do *Whatsapp* individualmente para 80 costureiras faccionistas que prestam serviço para várias empresas de confecção em Teresina. O questionário é composto por 15 questões, ficou disponível para os respondentes no período de 14 de dezembro de 2021 à 17 de janeiro de 2022 e obteve-se 36 respostas.

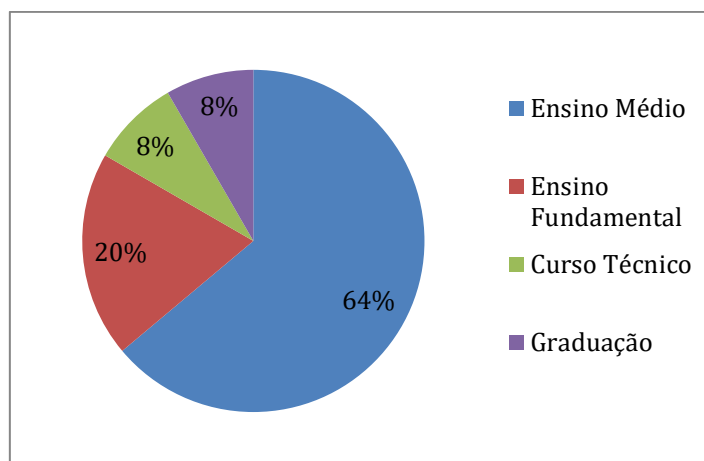
Este questionário foi usado como ferramenta metodológica de coleta de dados para nortear a pesquisa, tendo vista que sua elaboração direcionou os respondentes a uma discussão sobre questões relacionadas ao trabalho das costureiras faccionistas de Teresina de forma a conhecer a opinião e o sentimento dessas costureiras em relação ao seu trabalho. A pesquisa não exigiu identificação das respondentes.

Inicialmente, para conhecer o perfil das respondentes foi questionado acerca da escolaridade das participantes para que se pudesse entender o nível de conhecimento de cada uma, se estas costureiras têm capacidade para concorrer a vagas no mercado de trabalho e operar os novos modelos de máquinas de costura acompanhando a tecnologia disponibilizada no mercado. Do total de 36 respondentes, 23 (64%) responderam que possuem ensino médio, 7 (20%) possuem ensino fundamental, 3 (8%) possuem curso técnico e 3 (8%) possuem graduação.

Diversas vezes os cursos de costura não preparam o estudante para a realidade do mercado de trabalho, o que leva a dificuldade de fazer serviços básicos como colocar linha na agulha da máquina. Existe uma falta de motivação para se qualificar pois não há uma valorização da costureira, uma mesma profissional pode exercer várias funções e não ser remunerada por todas (ROCHA, 2013).

Gráfico 1 – Qual a sua escolaridade?

² https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0oIBLJtMLmnGSQB22-Zge7C2AJsXAXyCoAHVYY9-CG_fmww/viewform?usp=sf_link

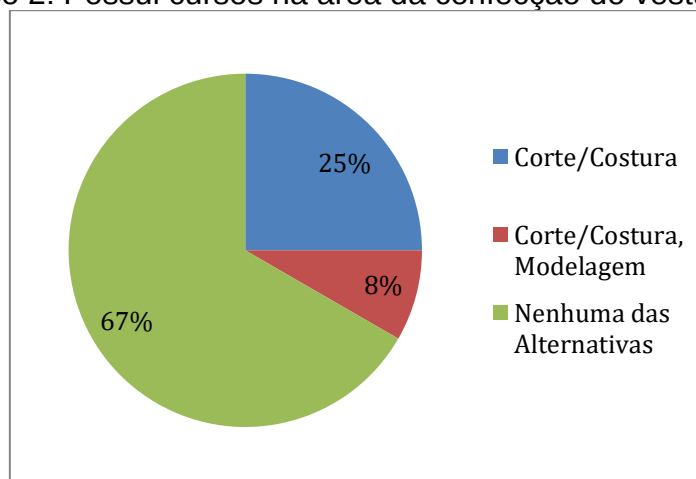


Fonte: Autora 2022

A segunda questão trata da formação técnica na área de confecção do vestuário. O objetivo é identificar se as costureiras faccionistas possuem cursos de qualificação profissional, pois a falta de profissionais qualificados no mercado tem ocasionado o abandono do trabalho nas fábricas para o trabalho no próprio domicílio devido à necessidade que as mulheres têm de cuidar da casa e dos filhos. Segundo Antunes (2000) a tendência é que essa modalidade de trabalho se amplie em todo o mundo em virtude da descentralização do processo produtivo dessa modalidade de trabalho. Para além do que a formação pode qualificar o profissional a uma remuneração diferenciada.

O gráfico 2 aponta que 9 costureiras (25%) possuem curso de corte/costura, 3 costureiras (8%) possuem curso de modelagem e 24 (66%) costureiras não possuem nenhum curso na área de vestuário (incluindo confecção). Os achados vão de encontro aos achados de Pereira e Aranha (2006) que informam que as costureiras faccionistas não podem ser consideradas qualificadas pois o acesso a cursos profissionalizantes para essas mulheres é restrito. No entanto as mesmas autoras complementam informando que não são profissionais totalmente desqualificadas pois se inserem num processo de trabalho que mobiliza outros conhecimentos e por isso não têm o reconhecimento que deveriam ter. Albuquerque (2022) complementa informando que em Teresina algumas empresas oferecem qualificação aos seus funcionários, mas que a adesão é baixa.

Gráfico 2: Possui cursos na área da confecção do vestuário?



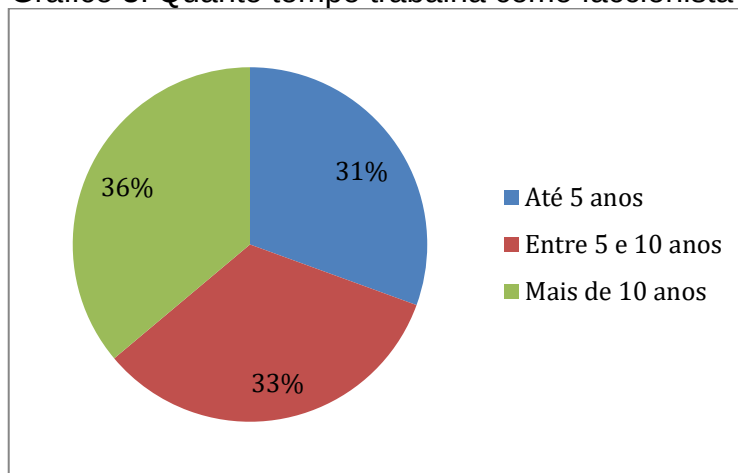
Fonte: Autora 2022

A partir desses achados pode-se deduzir que é necessário que as instituições públicas/privadas e/ou órgãos governamentais possibilitem a profissionalização desse grupo de trabalhadores para que possam oferecer qualidade no trabalho que desenvolvem repercutindo em uma melhor remuneração. Também torna-se necessário mostrar aos funcionários a importância dessas qualificações para a sua vida profissional.

O gráfico 3 representa a resposta da terceira questão, que analisa o tempo trabalhado como faccionistas. É importante determinar o tempo que trabalham na atividade para que se possa entender o nível de experiência dessas profissionais e o período que elas estão ativas no mercado sem direitos trabalhistas como férias remuneradas e outros benefícios: FGTS, PIS e seguro desemprego. De acordo com as 36 respondentes: 11 costureiras (31%) trabalham como faccionistas no período entre 0 e 5 anos, 12 costureiras (33%) trabalham entre 5 e 10 anos, e 13 costureiras (36%) como faccionistas há mais de 10 anos.

A relação entre Confecção e facção se estabelece informalmente, pois a maior parte delas prefere não firmar contrato de prestação de serviços acarretando apenas no compromisso a palavra de transferir continuamente um determinado volume de produção. Esta relação não traz estabilidade a ambas as partes, pois a qualquer momento pode se romper com o compromisso. Este acordo configura uma relação de emprego precária, em que na ponta inferior estão as costureiras domiciliares, marcada pela ausência do contrato formal, e a subordinação das condições, prazos e ao pagamento por peça a preços muito baixos (BARRETO; DOMINGOS, 2014, p. 13).

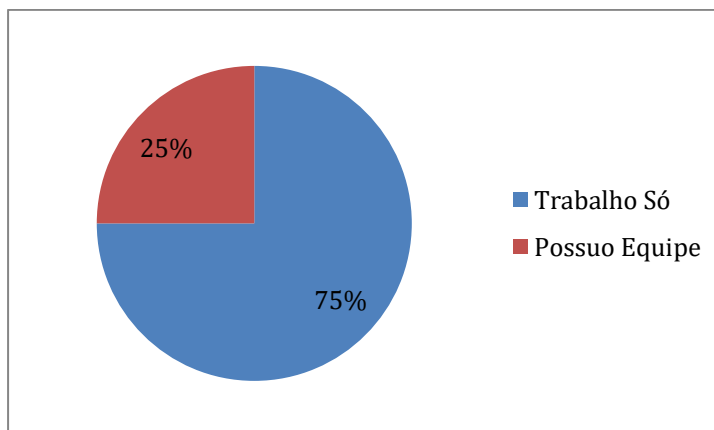
Gráfico 3: Quanto tempo trabalha como faccionista?



Fonte: Autora 2022

As questões 4 e 5 permitem analisar se as faccionistas trabalham com ou sem uma equipe de costureiras e, caso possuam equipe, quantas costureiras trabalham no atelier. O propósito dessa questão é compreender a capacidade produtiva da costureira (sozinha ou com equipe). O gráfico 4 mostra que segundo as 36 respostas obtidas, 27 costureiras (75%) trabalham só e 9 costureiras (25%) possuem equipe.

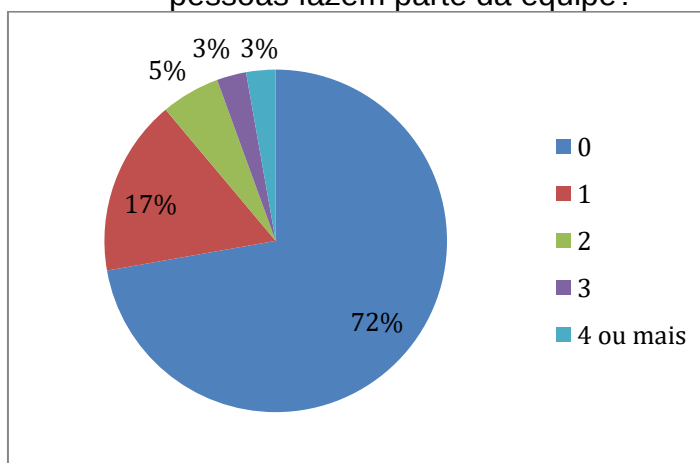
Gráfico 4: Trabalha sozinho (a) ou possui uma equipe de costureiras?



Fonte: Autora 2022

O gráfico 5 mostra uma previsão da quantidade de costureiras que fazem parte das equipes que trabalham nas oficinas de costura. Pode-se deduzir que ocorre a subcontratação duas vezes. Esse fenômeno também é encontrado na literatura. Barreto e Domingos (2014) informa que o fenômeno da subcontratação de costureiras se chama quarteirização da terceirização, fato que ocorre para suprir a demanda de peças dentro do prazo estabelecido para a entrega (BARRETO; DOMINGOS, 2014).

Gráfico 5: Caso trabalhe com equipe, quantas pessoas fazem parte da equipe?



Fonte: Autora 2022

A sexta questão trata da produção mensal e tem como objetivo analisar a capacidade produtiva de cada oficina de costura. As respondentes não conseguiram precisar uma quantidade exata, pois as mesmas não possuem um controle da produção mensal. Nesta questão, das 36 participantes da pesquisa, apenas 27 costureiras informaram as possíveis quantidades: 05 costureiras produzem até 100 peças mensalmente (17%), 12 costureiras produzem de 100 a 200 peças (41%), 04 costureiras produzem de 200 a 300 peças (4%), 01 costureira produz até 400 peças (4%), 01 costureira produz até 800 peças (4%), uma costureira produz até 1.000 peças (3%), 01 costureira produz até 2.000 peças (3%) e 04 costureiras responderam não saber sua produção mensal (14%).

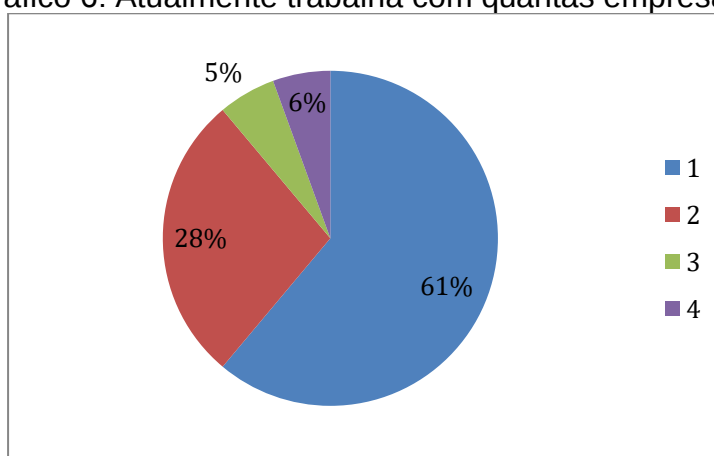
Diante dos dados, percebe-se que as faccionistas trabalham em um ritmo acelerado de produção e de acordo com Lira Filho (2020) é um fato que se faz necessário para que possam lucrar mais, mas em consequência apresentam jornadas de trabalho exaustivas perfazendo incontáveis horas de trabalho.

A sétima questão trata da quantidade de empresas que cada costureira trabalha, cujo objetivo é entender sobre a produção mensal de cada oficina de costura. Os resultados apontam que 39% das profissionais trabalham com duas empresas ou mais. Isso demonstra a necessidade de se ter um volume considerável de peças para se alcançar uma renda “suficiente” para o sustento.

Quem trabalha com facção precisa ter uma longa jornada que inclui final de semana para conseguir um bom lucro, considerando que:

[...] o controle indireto das confecções sobre a produtividade das facções se dá através do fato de que as faccionistas são remuneradas pelo número de peças que fazem e que produzindo muito, *direito* e em curtos períodos de tempo é uma das principais formas das faccionistas garantirem continuar recebendo serviços daquelas confecções no futuro (ROCHA, 2013, p. 54).

Gráfico 6: Atualmente trabalha com quantas empresas?



Fonte: Autora 2022

Com as questões oito e nove, faz-se uma indagação sobre a média salarial de cada faccionista e da sua equipe, caso possuam. O propósito deste questionamento é avaliar se essas profissionais atingem ou não a média salarial atual destinada ao profissional da costura no mercado de trabalho. A Tabela 1 demonstra o valor médio pago pela montagem de uma peça e a remuneração média mensal. Trata-se de uma estimativa do valor final de uma peça de acordo com a média salarial de cada costureira pela quantidade de peças produzidas mensalmente.

Tabela 1 – Respostas das questões oito e nove

Costureiras	Renda mensal	Quant. Peças produzidas	Total
1°	500,00	200	2,50
2°	720,00	80	9,00
3°	1.200,00	200	6,00
4°	1.300,00	200	6,50
5°	1.500,00	200	7,50
6°	800,00	200	4,00
7°	900,00	180	5,00
8°	Não soube informar	120	Não soube informar
9°	1.200,00	110	10,90
10°	1.200,00	100	12,00
11°	1.200,00	120	10,00
12°	1.500,00	Não soube informar	Não soube informar
13°	2.000,00	200	10,00
14°	1.500,00	400	3,75

15°	1.200,00	120	10,00
16°	1.800,00	200	9,00
17°	3.000,00	200	15,00
18°	500,00	20	25,00
19°	1.000,00	48	20,80
20°	1.000,00	300	3,33
21°	1.200,00	80	15,00
22°	1.000,00	70	14,28
23°	1.600,00	120	13,33
24°	1.800,00	130	13,84
25°	1.400,00	190	7,36
26°	Não soube informar	Não soube informar	Não soube informar
27°	800,00	200	4,00
28°	1.200,00	Não soube informar	Não soube informar
29°	Não soube informar	100	Não soube informar
30°	1.300,00	180	7,22
31°	1.900,00	200	9,50
32°	800,00	200	4,00
33°	2.500,00	10000	0,25
34°	2.500,00	800	3,12
35°	Não soube informar	Não soube informar	Não soube informar
36°	500,00	Não soube informar	Não soube informar

Fonte: Autora 2022

Algumas costureiras não souberam informar a renda salarial e tampouco a quantidade de peças produzidas mensalmente, pois não possuem uma planilha de controle da produção, custos fixos e renda mensal. A ordem numérica se deve à sequência das respostas das faccionistas obtidas através do questionário.

O fato de as marcas estarem flexibilizando a produção, com o uso de trabalhadoras externas, por meio da terceirização ou subcontratação, acaba levando à criação de pequenos grupos de produção, como facções, empresas familiares, grupo de trabalhadoras que produzem em casa. Assim, para baratear mais a produção, esses grupos acabam por violar regras básicas de relações e condições de trabalho, tornando-o ainda mais precário e, até mesmo, análogo ao trabalho escravo (OLIVEIRA; STAMPA, 2018, p. 18).

A décima questão indaga o seguinte: Você acha que o preço pago por peça pelas fábricas é justo? Justifique. Apenas a costureira de número 05 concordou que os preços que as fábricas pagam por peça é justo. A Tabela 2 apresenta a transcrição de algumas das respostas fornecidas, há apenas correção ortográfica das falas. As respostas foram selecionadas de acordo com sua importância e significância para a pesquisa, retirando os comentários repetitivos.

A declaração de que o preço de seu trabalho será definido apenas quando a contratante buscar as peças produzidas deixa claro que, entre as maiores empresas e as facções, as relações de trabalho se estabelecem verticalmente, cujo poder de negociação está nas mãos das contratantes, que estabelecem as condições para a produção. As evidências expõem uma supervisão do trabalho que se assemelha ao trabalho contratado direto, condição daquele que realiza a atividade produtiva na fábrica ou em espaço diretamente controlado pelo empregador (MARTINELLI, 2017, p. 46 e 47).

Tabela 2 – Respostas da décima questão

Costureiras	Respostas
2°	Não consigo nem tirar um salário mínimo, trabalho dia e noite as vezes até no domingo para dar conta do serviço, as peças são difíceis de fazer, não consigo nem tirar um salário mínimo, muito difícil deveria aumentar o preço das peças.
10°	Não, porque o valor final da peça não é compatível com o serviço prestado pela profissional.
11°	Não, muita operação por peça o trabalho não é equivalente ao preço pago.
12°	Preço injusto, peças trabalhadas, empresário não tem despesa nenhuma com a Facção, pois era uma área que deveria ser mais vista e o preço das peças pelo menos um pouco melhor porque você fazer um short trabalhado por 6.50 é injusto, onde vamos chegar Brasil?
20°	Não, pois muitas vezes as peças demoram muito tempo e deveriam custar mais caro.
21°	Não, tinha que ter um preço tabelado.
22°	Não, pois têm modelos de peças que são muito trabalhados, o tempo de entrega é pouco e o valor da peça também é pouco. Temos que trabalhar o dia todo até nas madrugadas de 3h à 4h da madrugada para dá tempo de entregar as peças no prazo estimado.
31°	Não, pois pagam muito pouco e exigem demais tanto na qualidade como antecipação na entrega, sendo que ainda atrasam no pagamento das peças entregue.
36°	Não, muito esforço para pouco reconhecimento.

Fonte: Autora 2022

A décima primeira questão indaga se há concordância no fato de que se existisse uma tabela de preços para cada tipo de peça de acordo com nível de dificuldade do modelo da roupa os preços seriam mais justos entre as costureiras e a valorização do trabalho seria mais vista pelos empresários? E na sequência solicita-se uma justificativa em caso positivo ou negativo. Todas as respondentes concordaram com a criação de uma tabela de preços entre as faccionistas. A tabela de preços é importante para mudar o cenário faccionista atual onde “[...] temos como resultado uma subcontratação muito mais ligada ao aumento das margens de lucratividade das maiores empresas do que à melhoria das relações de trabalho” (MARTINELLI, 2017, p. 103).

Tabela 3 – Respostas da décima primeira questão

Costureiras	Respostas
2°	Seria justo com as costureiras, trabalhamos em casa, usamos nossa luz em consequência disso a conta vem bem mais cara e às vezes não temos tempo para mais nada, as costureiras deveriam participar das tabelas de preços, dar sua opinião de preços de acordo com a peça.
7°	Concordo sim, isso ajudaria a valorizar o nosso trabalho.
10°	Sim, pois teríamos um valor justo pra todas.
12°	Sim eu concordo, pois precisamos dar mais valor ao nosso trabalho, porque fazer um vestido de 8 reais onde vamos chegar se com 8 reais só compra uma lata de óleo, enquanto um vestido deveria ser 15 reais.
17°	Acredito que sim, pois assim não teria quem fizesse as peças a um preço menor que o tabelado.
21°	Concordo, porque o preço é muito baixo tanto faz ser peça difícil como peça fácil não tem o valor reconhecido.

22°	Sim, eu concordaria, pois, a tabela seria justo para todas as costureiras, já que o empresário não se importa tanto com nossa energia elétrica, nosso emocional (ansiedade) doenças causadas por passar muito tempo nas máquinas etc.
28°	Sim, costurar é uma arte, mas não é valorizada.
31°	Sim, porque tem modelos muito difíceis de fazer que requer tempo e cuidado em fazer, também os empresários não querem saber se você trabalha só ou não, querem que você faça e eles querem que trabalhamos a noite e finais de semana pra entregar que isso pra mim não tem cabimento se tivesse uma tabela de preço aí sim seria melhor.

Fonte: Autora 2022

A décima segunda questão busca informação de como as profissionais gostariam de ser tratadas: Para você, o que é ser valorizada como costureira? Justifique. Essas trabalhadoras buscam uma liberdade econômica que garanta direitos básicos como acesso à educação de qualidade, alimentação e uma moradia confortável (LIRA FILHO, 2020).

Tabela 4 – Respostas da décima segunda questão

Costureiras	Respostas
7°	Valorizar o nosso trabalho e em boa parte as pessoas pararem de colocar valor no nosso trabalho, as pessoas sempre querem que façamos mais barato ainda, e acham que temos que costurar a qualquer hora do dia e noite.
9°	Pagar um preço justo pelo meu serviço e não achar que sou uma máquina de fazer roupa.
10°	É receber um valor justo e ser reconhecida pela capacidade de exercer um serviço de qualidade.
12°	É os empresários ver que o futuro deles depende de nós, que precisa dar mais valor suas costureiras, saber pagar um preço justo, mais com as fações ele não tem despesas de nada, não paga direitos, vale, almoço, férias, é assim um pouco mais.
13°	É uma arte com tecidos, valorização vem justamente com os valores pagos e reconhecimentos.
21°	Ser reconhecido pelo esforço na questão do dinheiro, que é muito pouco.
22°	Valor é ver costureiras como uma profissional de excelência, não como uma máquina de produção, um estilista é valorizado pelo profissionalismo por ser formado, faz os desenhos no papel e não dá vida àquele desenho, nós costureiras damos vida a cada desenhos e fotos. Com o nosso talento fazemos roupas andarem em todos os lugares do mundo.
28°	É ter um trabalho reconhecido pelas empresas que só sabem cobrar um trabalho perfeito, mas na hora de pagar tudo para eles é caro.
31°	Aceitar nosso valor cobrado por ter adquirido um trabalho bem feito e com qualidade.

Fonte: Autora 2022

A décima terceira questão expõe como as costureiras avaliam seu reconhecimento: Você se sente valorizada profissionalmente? Justifique. Sete participantes responderam que se sentem valorizadas e vinte nove participantes responderam que não. Segundo Oliveira e Stampa (2018, p. 18) “[...] a indústria da moda não vê a terceirização seguida de condições precárias de trabalho como relações que ferem garantias trabalhistas e atravessam a vida do trabalhador”.

Tabela 5 – Respostas da décima terceira questão

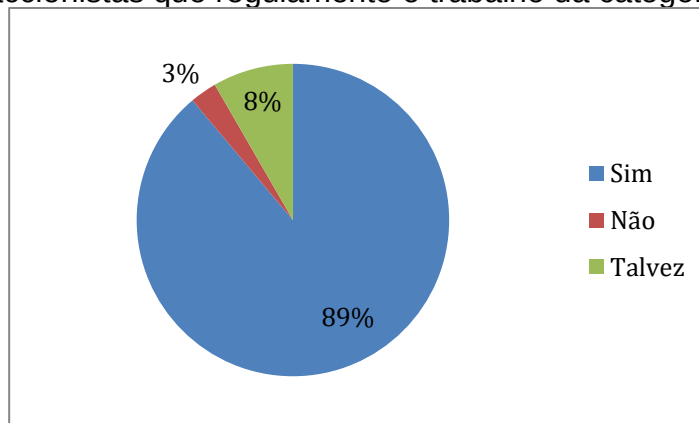
Costureiras	Respostas
2°	Não, as costureiras com o decorrer do tempo vão sentindo muitos problemas de saúde, um deles que afeta muito é a coluna e o movimento repetitivo, e devido o salário ser pouco fica difícil cuidar da saúde, ter tempo para fazer caminhada e outras coisas importantes, tem que produzir, produzir e produzir...
6°	Não, porque trabalho dia e noite, até aos domingos e o que ganho não dá para pagar as contas.
7°	Não, é muito desgastante e cansativo e sempre querem que façamos mais rápido as encomendas, em prazos muito curto.
8°	Não, o valor pago é muito inferior ao que seria justo se comparado ao valor de venda pela empresa.
10°	Não, pois no meu modo de ver a costureira tem igual importância na fabricação das peças quanto os demais.
21°	Não, porque trabalhamos demais e não somos reconhecidas, falo pelos valores de cada peça, que são preços baixos.
22°	Não pelos empresários e sim pela população que nos apoia em consertos e fabricação sobe medidas.
23°	Pelas fábricas não. Peças complicadas e preço baixo.

Fonte: Autora 2022

A décima quarta questão destina-se à análise quanto a concordância ou não da criação de uma associação de costureiras para regulamentação do trabalho dessas profissionais, pois não existem leis trabalhistas que regulem esse tipo de trabalho, e tampouco que ampare essas costureiras em caso de doenças laborais. O gráfico 7 mostra que 32 (88,9%) costureiras concordam com a criação de uma associação para as faccionistas, 1 (2,78%) costureira não concordou, e 3 (8,3%) costureiras responderam talvez.

A união de uma categoria de profissionais apresenta diversas vantagens e podemos observar como exemplo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit) e a Moda Rio. Elas têm benefícios como cursos e capacitações, assessoria jurídica, oferta de programas para promover saúde como a ginástica laboral, etc. Também se encontra sindicatos como o STIVCAT que funciona como representante dos trabalhadores “[...] perante as autoridades governamentais, o poder Judiciário, o poder Legislativo, os empresários do setor e a justiça do Trabalho, observando a legislação e os interesses da classe trabalhadora”.

Gráfico 7: Você é a favor da criação de uma Associação de Costureiras Faccionistas que regulem o trabalho da categoria?



Fonte: Autora 2022

A décima quinta questão solicita que as faccionistas citem os tipos de roupas (especificando o tipo de tecido utilizado, tecido plano ou malha) que elas costuram para as fábricas e os respectivos valores que estas empresas pagam em cada peça. O propósito desta questão é conhecer os valores que as fábricas estão pagando atualmente por peça, para assim concluir o objetivo final desta pesquisa que é a construção de uma nova tabela de preços com valores atualizados.

A seguinte Tabela foi construída de acordo com os preços que as faccionistas informaram no questionário.

Tabela 6 – Respostas da décima quinta questão

Tecido	Básico	Com detalhes
Blusa	5,00 a 6,50	7,00 a 8,00
Cropped	5,50	6,50
Short	5,50 a 7,00	8,00 a 10,00
Saia	7,00	9,00
Calça	7,00 a 8,00	10,00
Vestido	8,00	10,00
Vestido longo	10,00	12,00
Macaquinho	9,50	11,00
Macacão	10,00	12,00
Malha		
T-shirt	1,70 a 2,00	3,00 a 3,50

Fonte: Autora 2022

A seguir, a transcrição de uma das entrevistas. Nessa resposta há descrição minuciosa de detalhes das peças mais elaboradas que costura em seu atelier.

Short alfaiataria forrado com zíper invisível e com detalhe na frente e verduck nas costas: R\$ 7,00. Macacão longo forrado, zíper invisível, com detalhes e cinto pespontado: R\$ 12,00. Blusa manga bufante, com detalhes de aplicação, toda embutida e abertura na bainha: R\$ 7,00. Macacão pantacourt forrado, com detalhes, recorte no peito embutido, cinto e zíper invisível nas costas: R\$ 10,00. Obs: todas as peças são overlocadas por dentro até nas partes embutidas e entregues limpas sem uma perna de linha e não vem marcação de verduck ou de bolso, a faccionista que tem o trabalho de fazer, pois só exigem o tamanho que é pra ficar. (Costureira número 06)

Baseando-se nos valores da tabela fornecida pelas respondentes, foi elaborada uma tabela com valores atualizados. Para a criação da nova tabela fez-se necessário saber a potência das máquinas de costura e o tempo de produção em minutos para chegar ao consumo em kwh e o custo de energia por peça. Para esse cálculo usou-se a fórmula $(400 \text{ W} \times \text{o tempo de uso/hora})$ dividido por 1000, onde 400 é a potência da máquina de costura industrial em watts e o tempo de uso é o tempo de produção da peça (se estiver em minutos terá que transformar em horas dividindo por 60). O resultado desse cálculo será o custo de energia em kwh por peça que deverá ser multiplicado pelo custo de 1 kwh para obter o custo da energia usada em cada peça. Para chegar ao valor intermediário, é feito a adição do custo de energia ao valor pago por peça pela fábrica. Esse resultado ainda não pode ser considerado como final, tendo visto que para chegar a um valor final por peça é necessário que a faccionista adicione ao novo valor os custos com linha (caso a fábrica não forneça), agulhas, manutenção de máquinas e depreciação de equipamentos. Esses custos são

individuais e só podem ser feitos pela faccionista, pois a facção vista como empresa terceirizada também possui custos fixos mensais

Ao contratar faccionistas os empresários não arcam com os custos de funcionários com carteira assinada, então o trabalho das costureiras deveria ser mais valorizado. De acordo com Rocha (2013, p. 52) é vantajoso terceirizar a produção pois:

[...] são cortadas todas as despesas relacionadas ao espaço do trabalho, como conta de luz, de água e em determinados casos o aluguel de um espaço maior do que o necessário para abrigar apenas a mesa de corte, a da modelista e o estoque de rolos de tecido e peças prontas, assim como também são cortadas as despesas relacionadas às linhas, às máquinas que precisariam ser compradas e, quando dessem problema, consertadas, e ao grupo de costureiras que precisaria ser contratado.

Tabela 7 – Tempo, energia, custos por peça

Tecido	Tempo da peça (Min)	Energia por peça kwh	Preço pago atualmente (R\$)	Energia custo por peça (R\$)	Total R\$ (preço atual + valor da energia)
Calça	58,89	0,3926	12,00	0,39	12,39
Camisa feminina	50,55	0,337	10,00	0,34	10,34
Vestido c/ babado	77,70	0,518	15,00	0,51	15,51
Short c/ verdugo	80,18	0,5344	12,00	0,53	12,53
Macacão	71,87	0,4788	16,00	0,47	16,47
Blusa cigana manga curta	49,97	0,3328	9,00	0,33	9,33
Cropped c/ alça	45,60	0,304	7,00	0,30	7,30
Saia midi	52,13	0,3472	8,00	0,35	8,35
Vestido longo	103,84	0,692	16,00	0,68	16,68
Malha					
T-shirt	9,97	0,0664	2,00	0,66	2,66

Fonte: Autora 2022

A retificação de valores é necessária para evitar casos como o descrito a seguir por Martinelli (2017, p. 98):

As condições se agravam quando Lurdes descreve os baixíssimos valores que recebe por cada peça costurada. Ela instantaneamente mostra um modelo enviado por uma grande empresa de Maringá, com a qual tentamos contato, mas não tivemos sucesso, que lhe pedira para costurar 432 vestidos de pedrarias com o pagamento de R\$ 9,00 por peça, mesmos vestidos que, quando revendidos, custariam em torno de R\$ 300,00 reais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para confeccionar uma roupa é necessário passar por várias etapas e a costura é um setor muito importante na indústria da moda. Desta forma a presente pesquisa analisou os fatores que contribuem para a desvalorização das faccionistas, mesmo sendo uma profissão essencial para a produção do vestuário. Percebeu-se que esse tipo de trabalho, apesar de ser muito solicitado, também é bastante desvalorizado. As

empresas pagam valores muito baixos por peças muito complexas, ou seja, peças mais trabalhadas.

Do ponto de vista empírico, o tema proposto torna-se relevante pelo fato de identificar vários pontos negativos e importantes que mostram o quão desvalorizado é o trabalho dessas profissionais. Diante disso, é importante enfatizar que esta pesquisa contribui para a valorização profissional das faccionistas e para o surgimento de novas pesquisas, tendo visto que há poucos estudos relacionados a este tema.

Através do levantamento bibliográfico e do questionário respondido pelas participantes podemos observar que o trabalho dessas profissionais não é reconhecido devido à falta de direitos, baixa remuneração e árduas horas de serviço. Percebe-se então que seria benéfico formar uma associação de costureiras faccionistas e criar uma tabela de preços estimativos que leva em consideração o nível de dificuldade do modelo da roupa e o tempo de produção por peça.

De acordo com os valores de mercado pago por peça atualmente pelas fábricas, criou-se uma nova tabela de preços levando em consideração o tempo da peça gasto em minutos e quilowatts/hora, obtendo-se um valor intermediário, pois para atingir o valor final a faccionista deverá acrescentar ao valor intermediário os custos fixos mantidos pela facção como agulhas, manutenção de máquinas e depreciação de equipamentos, com a finalidade de priorizar a valorização profissional entre as faccionistas.

Para que as faccionistas possam ter um controle dos custos enquanto empresa terceirizada e melhorar a produção, sugere-se que, apesar da informalidade e de acordo com a realidade de cada costureira, busquem cursos de qualificação tanto na área de vestuário quanto na área administrativa, pois assim poderão fazer um plano de negócios da sua empresa e saberão cobrar um valor justo pelo seu trabalho sem nenhum prejuízo.

Em uma pesquisa subsequente seria importante estudar a criação de um aplicativo para cadastrar as costureiras, onde estariam registradas também as fábricas de Teresina que trabalham com o modelo de negócio facção e a tabela de preços por peça oferecida por cada uma delas. Dessa forma essas mulheres teriam a liberdade de escolher trabalhar com empresas que valorizam sua profissão.

REFERÊNCIAS

ABIT - **Associação Brasileira Da Indústria Têxtil e de Confecção**. Disponível em: <http://www.abit.org.br/cont/perfil-do-setor#sthash.Dqb2QtO9.dpuf>. Acesso em 21 de julho de 2021.

ALBUQUERQUE. S. F. **Entraves para a sustentabilidade na confecção de vestuário e na cultura da moda**. 2022. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Piauí. Disponível em: https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/defesas.jsf?lc=lc=lc=pt_BR&id=619. Acesso em 08 de maio de 2022.

ARAGÃO. C. M. A. **A moda como um negócio no Piauí: dos primeiros passos à industrialização**. 2015. Disponível em: <http://coloquiomoda.com.br/anais/Coloquio%20de%20Moda%20-%202015/COMUNICACAO-ORAL/CO-EIXO5-MARKETING/>. Acesso em 10 de setembro de 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO - ABIT. Disponível em: <https://www.abit.org.br/>. Acesso em 13 de março de 2022.

BAHR, O. G. Os dilemas da subcontratação. **Os limites da “redução de custos” das grandes empresas do complexo têxtil-vestuário**. 2013. Disponível em: <http://www.coloquiomoda.com.br/anais/Coloquio%20de%20Moda%20-%202013/ARTIGOS-DE-GT/Artigo-GT-Moda-Cultura-e-Historicidade/OS-DILEMAS-DA-SUBCONTRATACAO-OS-LIMITES-DA-REDUCAO-DE-CUSTOS.pdf>. Acesso em 30 de agosto de 2021.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Coimbra, Portugal: Edições 70, 2015.

BARRETO, M. R. B.; DOMINGOS, M. D. de C. **O processo de implementação de facções de costura no município de Barreira e as suas implicações econômicas, sociais e culturais**. 2014. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/478/1/Mara%20Rubia%20Brilhante%20Barreto.pdf>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2022.

BORDIN, É. Z. **Ofício costureira**: Um estudo sobre educação e as posições ocupadas no mercado de trabalho da confecção de vestuário na região metropolitana de Porto Alegre. 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/193385/001091637.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

CAMPELO, L. G. B.; SANTIAGO, M. R. **Direito do trabalho e processo do trabalho**. In: IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI, 2015, São Paulo. Anais, São Paulo: FEPODI, 2015. p. 35-36.

CLUSTER CONSULTING (Governo do Estado do Piauí, Prefeitura Municipal de Teresina, SEMDEC, SEMPLAN, Banco Mundial, SEBRAE, FIEPI, Banco do Nordeste).

CORTELETTI, R. de F. **Informalidade, terceirização e trabalho domiciliar em facções de costura de Santa Cruz do Capibaribe-PE**. 2018. Disponível em: <https://doity.com.br/media/doity/submissoes/artigo-6ddfc573c48669e6c9798249944174395b645823-arquivo.pdf>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

DRUCK, G.; FRANCO, T. (Orgs). **Terceirização e precarização: o binômio anti-social em indústrias**. In: DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização. São Paulo: Bomtempo, 2007.

DRUCK, G.; FRANCO, T. (Orgs). **Terceirização e direitos trabalhistas no Brasil**. In: DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. A perda da razão social do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2007.

DUBAR, C. **A socialização**: construção das identidades sociais e profissionais. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FEBRATEX. **O cenário da produção de vestuário e o papel do Brasil no setor.** 2019. Disponível em: <https://fcem.com.br/noticias/o-cenario-da-producao-de-vestuario-e-o-papel-do-brasil-no-setor/>. Acesso em fevereiro de 2022.

FURTADO. M. **Terceirização de mão de obra:** principais pontos sobre a lei. 2020. Disponível em: <https://blog.convenia.com.br/principais-pontos-do-projeto-de-lei-da-terceirizacao-da-mao-de-obra/>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

GIL. C. A. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 2. ed. São Paulo, 2019.

JUNIOR. J. M. **Como escrever trabalhos de conclusão de curso.** 9. ed. Petrópolis: RJ, 2019.

KELLER. P. F. **Globalização e mudanças na cadeia têxtil brasileira.** São Luís: Edufma, 2010, 256 p.

KLEIN. N. **Sem Logo:** a tirania das marcas em um planeta vendido; tradução de Ryta Vinagre, 2ª ed. Rio de Janeiro, Record, 2002

KROST. O. **O trabalho em “facções” do ramo têxtil/vestuário em Blumenau/SC:** Um estudo de caso sobre saúde e adoecimento. 2015. Disponível em: <https://www.sinait.org.br/docs/fac%C3%A7%C3%B5es%20e%20sa%C3%BAde.pdf>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

LIMA. Â. M. de S. **Gênero, trabalho faccionado e trabalho a domicílio:** as faces da subcontratação na confecção de roupas de Cianorte – PR. 2010. 02 – Universidade Estadual de Londrina. Londrina. 2010.

LIRA FILHO. E. das C. de. **Linhas que costuram vidas e bordam sonhos:** memórias de mulheres faccionistas. 2020. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/22931/1/PDF%20-%20EDMILSON%20DAS%20CHAGAS%20DE%20LIRA%20FILHO.pdf> . Acesso em 02 de março de 2022.

LISBOA. S. A. A. **A organização da indústria têxtil brasileira no contexto internacional.** 2013. 33 f. Monografia – Departamento de Economia, PUC. Rio de Janeiro. 2013.

LOBATO. E. **Mulheres de “facção”.** 2018. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/mulheres-de-facciao/>. Acesso em 21 de agosto de 2021.

LONGHI. T. C.; SANTOS. F. A. N. V. dos. Uma análise crítica das condições de trabalho na indústria têxtil desde a industrialização do setor até os dias atuais. **HFD Revista**, v.5, n.10, p.73-90, 2016.

MARTINELLI. S. E. As costureiras do MEI: uma análise do trabalho subcontratado das facções do Polo Regional de Confecções de Maringá-PR. 2017. 109 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná. 2017.

MARTINS. G. de A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016. 264 p.

MATOS. B. S.; OLIVEIRA. R. M. de. **Revolução industrial e as indústrias têxteis da Bahia**. 2019. Disponível em: http://editorarealize.com.br/editora/anais/join/2019/TRABALHO_EV124_MD1_SA74_ID1052_23082019225641.pdf. Acesso em 19 de agosto de 2021.

MENJOT. D. **El mundo del artesanado y la Industria em las ciudades de Europa occidental Durante la Edad Media (siglos XII-XV)**. In: CATHARUN- Revista de Ciencias y Humanidades del Instituto de Estudios Hispánicos de Canarias, nº 11, p. 5-18. 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3769727>. Acesso em 19 de agosto de 2017.

MIRANDA. T. **Projeto define direitos de costureiros e coíbe abusos de empresas**. 2014. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/441720-projeto-define-direitos-de-costureiros-e-coibe-abusos-de-empresas/>. Acesso em 20 de agosto de 2021.

MODA RIO. Disponível em: <https://modario-rj.com.br/>. Acesso em 13 de março de 2022.

OLIVEIRA. A. L. de; STAMPA, I. **Fashionismo às avessas: trabalho de costureiras nos bastidores da moda na cidade do Rio Janeiro**. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22433>. Acesso em 18 de fevereiro de 2022.

PIOVESAN. G. P. C. **Subcontratação como instrumento de violação ao princípio da proibição ao retrocesso social**. 2013. 304 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2013.

PITTA. A. C. C. M. **Terceirização no setor têxtil: estratégia competitiva ou precarização das relações de trabalho?** 2017. Disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/ensino/cursos/superior/graduacao/administracao/monografias/2017.1/ana-calebe-cerqueira-machado-pitta.pdf>. Acesso em 30 de agosto de 2021.

PRADO. L. A. do. **Indústria do vestuário e moda no Brasil do século XIX a 1960: da cópia e adaptação à autonomização subordinada**. 2019. 434 f. Tese – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP. São Paulo. 2019.

PRODANOV. C. C.; FREITAS. E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

Regulamentação das costureiras. 2014. Disponível em: <https://meusalario.org.br/emprego/regulamentacao-das-costureiras>. Acesso em 25 de agosto de 2021.

ROCHA, J. P. da. **As estratégias de vida das costureiras:** confecção, facção e confiança no Pólo de Moda de Petrópolis (RJ). 2013. Disponível em:

https://minerva.ufrj.br/F/?func=direct&doc_number=000806624&local_base=UFR01#.YjfvWG_MLIU. Acesso em 21 de março de 2022.

SENA, A. **Corporações de ofício**. 2021. Disponível em:

<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/corporacoes-de-oficio>. Acesso em 10 de agosto de 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS. Disponível em: <https://www.stivcat.org/>. Acesso em 13 de março de 2022.

SOUZA, A. G. R. de. **A terceirização trabalhista externa no setor brasileiro de confecções e a sua regulação pelo Tribunal Superior do Trabalho**. 2015.

Disponível em:

https://bdm.unb.br/bitstream/10483/16276/1/2015_AnaGabriellaReisdeSouza.pdf. Acesso em 31 de agosto de 2021.

APÊNDICE

Questionário

1. Qual a sua escolaridade?
2. Possui cursos na área do vestuário e confecção de roupas?
3. Há quanto tempo trabalha como costureira faccionista?
4. Trabalha sozinha (o) ou possui uma equipe de costureiras?
5. Caso trabalhe com uma equipe, quantas pessoas trabalham na sua oficina de costura?
6. Quantas peças são produzidas mensalmente na sua oficina de costura?
7. Atualmente trabalha com quantas empresas?
8. Qual a sua média salarial mensal?
9. Se possuir uma equipe, qual a média salarial de cada costureira?
10. Você acha que o preço pago por peça pelas fábricas é justo? Justifique.
11. Você concorda que se existisse uma tabela de preços entre as faccionistas para cada tipo de peça de acordo com nível de dificuldade do modelo da roupa os preços seriam mais justos entre as costureiras e a valorização do trabalho seria mais vista pelos empresários? Justifique sua resposta caso concorde ou discorde.
12. Para você, o que é ser valorizada como costureira? Justifique.
13. Você se sente valorizada profissionalmente? Justifique.
14. Você é a favor de uma associação de costureiras faccionistas para regulamentar o trabalho dessas profissionais?
15. Cite os tipos de modelos de roupas de tecido ou malha que você recebe e costura e ao lado coloque os valores que as empresas pagam por cada peça. Por exemplo: Calça de tecido com detalhes: R\$ 10,00.